

DECRETO Nº 22.593, DE 05 DE ABRIL DE 2024



**Declara a desafetação de bem público,
nos termos do § 3º do art. 1º da Lei
Municipal nº 7.249, de 16 de outubro de
2023, e dá outras providências.**

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 16 de outubro de 2023, o qual autoriza o Poder Executivo a desafetar as áreas relacionadas nos incisos I a XX deste artigo, conforme o caso, da categoria de bem de uso especial ou de uso comum do povo para a categoria de bem dominial, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 111062/2023, deste Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a descaracterização da destinação originária dos próprios municipais referidos nos incisos VIII e X do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 16 de outubro de 2023, nos termos do § 3º do art. 1º desta Lei, especificados, respectivamente, nos incisos I a II deste artigo, para fins de interesse público, e desafetados da categoria de bem de uso especial, institucional ou de uso comum do povo, passando-os à categoria de bens dominiais:

I - uma área com 1.539,00 m² (mil, quinhentos e trinta e nove metros quadrados), área municipal codificada como C-004-137, objeto da Matrícula nº 178.954 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "1", situado no alinhamento predial direito da Avenida Imperatriz Leopoldina; desse ponto, segue em reta em uma distância de 17,10m (dezessete metros e dez centímetros) até o vértice "2", confrontando com a Avenida Imperatriz Leopoldina; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 50,00m (cinquenta metros) até o vértice "3", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.067.000 que consta pertencer à Zelia Roquetti Augusto - Espólio; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 40,00m (quarenta metros) até o vértice "4", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.079.000 que consta pertencer à Ludwig Baronowski, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.063.000 que consta pertencer a Oreste Medici - Espólio, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.056.000 que consta pertencer à Atitude Empreendimentos Imobiliários Ltda. e o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.084.000 que consta pertencer à Atitude Empreendimentos Imobiliários Ltda, esse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 29,85m (vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros) até o vértice "5", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.043.000 que consta pertencer a Eduardo Rodrigues Carneiro, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.003.000 que consta pertencer a Florentino do Rio e o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.066.001 que consta

pertencer a Bruno Otto Hutten Locher; deste ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 22,90m (vinte e dois metros e noventa centímetros) até o vértice "6", confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.009.000, o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.045.000 e o de Inscrição Imobiliária nº 004.006.046.001, sendo que esse último consta pertencer à Angela Pozzan Lazzer; deste ponto, deflete à esquerda e segue em reta em uma distância de 20,00m (vinte metros) até o vértice "1", início do perímetro, confrontando com o imóvel de Inscrição Imobiliária nº 004.006.046.001 que consta pertencer à Angela Pozzan Lazzer, encerrando a presente descrição;

II - as duas áreas do inciso X do art. 1º da Lei Municipal nº 7.249, de 2023:

a) área com 6.556,76 m² (seis mil quinhentos e cinquenta e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), identificada na planta A1-14390, parte de área municipal situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "1", situado no alinhamento predial da Avenida José Odorizzi; desse ponto, segue em reta em uma distância de 59,96m (cinquenta e nove metros e noventa e seis centímetros) até o vértice "11", confrontando com a Avenida José Odorizzi; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) até o vértice "18", confrontando com a Área A2, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 67,15m (sessenta e sete metros e quinze centímetros) até o vértice "17", confrontando com a Área A3, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 88,81m (oitenta e oito metros e oitenta e um centímetros) até o vértice "10"; desse ponto, segue em curva à direita em um desenvolvimento de 12,86m (doze metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice "1", início do perímetro, confrontando nesses últimos 2 segmentos com a Rua Francisco Visentainer; encerrando a presente descrição; e

b) uma área com 6.553,87 m² (seis mil quinhentos e cinquenta e três metros e oitenta e sete decímetros quadrados), identificada na planta A1-14390, parte de área municipal situada em área urbana do Distrito Sede, com as seguintes medidas e confrontações:

tem início no vértice "11", situado no alinhamento predial da Avenida José Odorizzi; desse ponto, segue em reta em uma distância de 61,17m (sessenta e um metros e dezessete centímetros) até o vértice "2"; confrontando com a Avenida José Odorizzi; desse ponto, segue em curva à direita em um desenvolvimento de 9,51m (nove metros e cinquenta e um centímetros) até o vértice "3"; desse ponto, segue em reta em uma distância de 91,48m (noventa e um metros e quarenta e oito centímetros) até o vértice "19", confrontando nesses últimos 2 segmentos com a Rua Inácio Pedó; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 67,15m (sessenta e sete metros e quinze centímetros) até o vértice "18", confrontando com a Área A3, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; desse ponto, deflete à direita e segue em reta em uma distância de 97,50m (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) até o vértice "11", início do perímetro, confrontando com a Área A1, de propriedade do Município de São Bernardo do Campo; encerrando a presente descrição.

Art. 2º As áreas referidas nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto serão alienadas no âmbito

de regular modalidade de licitação legalmente permitida, a ser realizada de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, conforme a previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 7.249, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 05 de abril de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

MAURO VALERI
Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em 12 de abril de 2024, na Edição nº 2439 do Jornal Notícias do Município.
MO 15662/2024 e Processo nº 111062/2023

MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

[Download do documento](#)